



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: lei nº 034/03

Espécie do Expediente: "Autoriza o Município de Guaíba a doar móveis e utensílios a APAE."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 13 / junho / 2003

Protocolado sob n.º 2342 - fl 32

Andamento

Em S.O. 17.06.03 foi encaminhado à Secretaria.

Em S.O. de 24.06.03 baixou as Comissões de Justiça e Relação; Obras e Serviços.

Em S.O. de 15.07.03, aprovado por unanimidade. Deca.

Lei nº 1775/03

PLE 034/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028725 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8AE1F359151642BE1A6E21883EB7AB43





Prefeitura Municipal de Guaíba

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"O povo construindo cidadania"

Ofício/GAB/283/2003

Gestão 2001/2004 Guaíba (RS), 13 de junho de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara o "**Projeto de Lei nº 034/2003** que **"Autoriza o Município de Guaíba a doar móveis e utensílios a APAE"**.

Nobres vereadores o presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município de Guaíba a doar a APAE bens móveis e utensílios, chamados bens inservíveis, e que não são utilizados pela Administração Municipal.

Frisamos que a entidade beneficiária da doação tem feito um trabalho de cunho extremamente importante junto a comunidade e pessoas portadores de deficiência.

Além do que ao doarmos os bens relacionados no projeto de lei, bens estes que não tem mais utilidade para a Administração Municipal, estaremos colaborando para que o trabalho desta entidade continue sendo feito de forma tranqüila e beneficiando mais e mais pessoas.

Não há necessidade de elencarmos os feitos da APAE para que se doe os bens descritos no projeto de lei, mesmo porque suas atividades além de relevantes são conhecidas de toda a comunidade. E ao doarmos bens desta espécie estaremos cumprindo com um dos mistérios da Administração Pública que é levarmos e distribuírmos o bem-estar-social.

Solicitamos a colaboração desta Casa Legislativa e dos Nobres Edis para que o presente projeto de Lei seja aprovado na forma mais rápida possível, pois a entidade esta realmente necessitando dos bens para seu melhor funcionamento, pois a mesma além de tudo esta sem condições financeiras para adquirir bens novos ou usados, pois esta enfrentando a mesma crise que todos os brasileiros enfrentam. Até porque os bens estão parados sem utilização e depositados junto ao Coelhão, ou seja, deteriorando-se.

Sendo assim contamos com a colaboração de Vossas Excelências, para que o presente projeto de lei seja aprovado de forma unânime no menor espaço de tempo possível ou na forma da Lei.

450

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.

Ver. ELMO KOLOGESKI

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Guaíba – RS

RECEBIDO

13 / 06 / 03

17:25 HORAS

SECRETARIA



PLE 034/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 028725 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8AE1F359151642BE1A6E21883EB7AB43





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

PROJETO DE LEI Nº 034/03

"Autoriza o Município de Guaíba a doar móveis e utensílios a APAE"

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Guaíba autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) bens móveis e utensílios que não mais são utilizados pela Administração Municipal.

§ primeiro – Os bens descritos no *caput* deste artigo são os chamados bens inservíveis.

§ segundo – Os bens a serem doados são duas (2) escrivaninhas, dois (2) arquivos de aço e cinco (5) estantes de aço.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em ...

MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PLE 034/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 028725 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8AE1F359151642BE1A6E21883EB7AB43





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER nº :

PROJETO nº: 034/03

REQUERENTE:

A Comissão, apreciando a matéria contida no presente processo,
opina:
Solicita parecer do jurídico da Casa.

Sala das Comissões em, 25 de junho de 2003.


Ver. Flavio Piccoli
Presidente


Ver. J. U. Bica Machado Filho
Relator

Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parecer nº 71/03

Projeto de Lei nº 034/03 que "Autoriza o Município de Guaíba a doar móveis e utensílios a APAE."

Através do Projeto de Lei nº 034/03 o Executivo Municipal tem por objetivo autorizar o Município de Guaíba a doar a APAE bens móveis e utensílios, chamados bens inservíveis, e que não são utilizados pela Administração Municipal.

Incluído em pauta o projeto baixou à Comissão de Justiça e Redação que antes de apreciá-lo solicitou parecer jurídico sobre a matéria.

Ao exame da legalidade da proposição submetida ao legislativo, impõe-se destacar o Ofício nº/GAB 283/2003, firmado pelo Prefeito, e que serviu de justificativa à proposição, o seguinte período:

"Além do que ao doarmos os bens relacionados no projeto de lei, bens estes que não tem mais utilidade para a Administração Municipal, estaremos colaborando para que o trabalho desta entidade continue sendo feito de forma tranqüila e beneficiando mais e mais pessoas."

Como resulta cristalino o objeto da doação, que pretende o Executivo, o interesse do Município é altamente justificado, na medida em que a doação pretendida, é para atender atividades de interesse local e conveniente à comunidade.

Assim, se a competência legislativa do Município está calcada no pilar fundamental do interesse local, como diz o inciso I do art. 30 da constituição Federal, também os atos administrativos que produza, como é o caso pretendido da doação, encontrarão nesse mesmo fundamento – o interesse local –, razão para seu ajustamento ao princípio da legalidade e razoabilidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O Município pode fazer doações de bens públicos móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de importância local e apropriado à comunidade.

Faze às considerações alinhadas não vemos obstáculo legal à apreciação pelo douto Plenário ao projeto de lei apresentado.

É o parecer, s.m.j.

Guaíba, 07 de julho de 2003.


Cleusa Kereski
Procuradora Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER nº :

PROJETO nº 034/03

REQUERENTE:

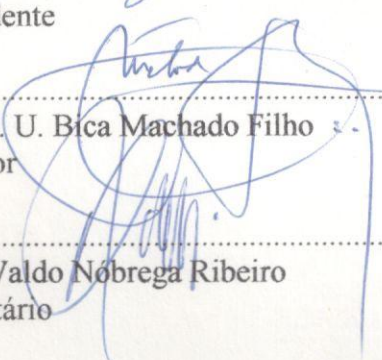
A Comissão, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

O presente projeto que autoriza o município de Guaíba a doar móveis e utensílios a APAE baixou para parecer jurídico da casa e retornou a esta Comissão. O parecer foi favorável uma vez que no projeto consta claramente a justificativa da doação e não fere norma constitucional.

A Comissão analisando o projeto opina pelo parecer FAVORÁVEL a tramitação do mesmo.

Sala das Comissões em, 09/07/2003.


Ver. Flavio Piccoli
Presidente


Ver. J. U. Bica Machado Filho
Relator

Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER Nº

PROCESSO Nº 034/03

REQUERENTE

A Comissão analisando a matéria contida no presente processo, opina:

A comissão analisando o projeto opina pelo parecer FAVORAVEL.

Salas das Comissões em

03 de julho 2003

Ver. Flavio Piccoli

Presidente

Ver^a. Gláucia Pereira

Relatora

Ver. Rodrigo Soares

Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 092/03

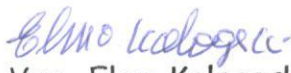
Guaíba, 16 de julho de 2003.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia dos projetos de lei nºs 032, 034 e 035/03 e redação final do projeto de lei nº 040/03, anexos, aprovados em sessão ordinária realizada em 15 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,


Ver. Elmo Kologeski
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
Rua Nestor de Moura Jardim, 111
92500-000 Guaíba - RS

